Projeto de Lei Ordinária nº 75 de 23 de Agosto de 2021

Reconhece como de utilidade pública a Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura - Serenidade e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica reconhecida como de **utilidade pública a Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura - Serenidade**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º 23.111.419/0001-16,** situada na estrada Flora Kamimura, s/n, bairro do Colégio, neste município de Ibiúna – SP.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O Projeto ora proposto visa reconhecer a utilidade pública da Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura - Serenidade que atua no município desde 2015 e tem como principais finalidades ajudar pessoas carentes com dependência química.

Atualmente a comunidade encontra-se com suas dependências e estrutura conforme exigido por lei devido ao empenho e a colaboração de pessoas da sociedade civil que idealizaram e apostaram na comunidade. O seu desenvolvimento terapêutico é inovador, desenvolvendo programas que asseguram aos seus residentes os direitos referentes a vida.

A entidade promove também voluntariamente suas atividades, oferecendo seus serviços de forma gratuita à população, além disso, para que isso seja colocado em prática, a comunidade conta com uma equipe de profissionais: médico clínico, psiquiatra, psicóloga, enfermeiro, monitores, cozinheiro terapeutas e conselheiros. A missão principal, é o acolhimento humanizado que promova respeito a saúde e integração social do residente.

Dessa forma, esperamos receber o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura. Segue em anexo cópia do projeto terapêutico realizado na comunidade e algumas fotos, desde o ínicio da comunidae, para uma visão mais ampla do trabalho oferecido e conhecimento da estrutura.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.111.419/0001-16 MATRIZ		27/05/2015

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST FLORA KAMIMURA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.150-000	COLEGIO	IBIUNA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CT.JVMSERENIDADE2016@GMAIL.COM	(15) 3248-5830

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2021** às **14:41:36** (data e hora de Brasília).

Comunidade Terapêutica
José Venâncio de Moura
CNPJ: 23.111.419/0001-16

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de IBIUNA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351970901-872-000026-1-5** DATA DE VALIDADE: **18/08/2022**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**6217/2021** DATA DO PROTOCOLO: **27/05/2021**
SUBGRUPO:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8720-4/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENÂNCIO DE MOURA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSE VENÂNCIO DE MOURA**
CNPJ / CPF:	**23.111.419/0001-16**
LOGRADOURO:	**Estrada ESTRADA FLORA KAMIMURA** NÚMERO: **S/N**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**COLEGIO**
MUNICÍPIO:	**IBIUNA**
CEP:	**18150-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA**
CPF: **15052653808** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ADRIANE OZZETI CASALINO**
CPF: **09008617897** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **A1026895** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **MARCELO BARBAGALLO**
CPF: **16439870890** CONSELHO REGIONAL: **CREA**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5061201601** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIUNA
CEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DÀ OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

DIR

IBIUNA **18/08/2021**
LOCAL DATA DE DEFERIMENTO AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DATA DE CIÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1233887 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA, CNPJ: 23.111.419/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº: ***0050780785***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA
CNPJ: 23.111.419/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:57 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2022.
Código de controle da certidão: **A092.352A.827E.BD95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 23.111.419/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21080217205-79
Data e hora da emissão	19/08/2021 09:36:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 – Centro – Ibiúna/SP
Fone: (15) 3248-9900 / (15) 3248-9940

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

Nº 13374/2021

Certifico que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	:	36392
Inscrição Municipal	:	13303
Nome Fantasia	:	COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA
Razão Social	:	COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA
CNPJ/CPF	:	23.111.419/0001-16
Endereço Empresa	:	Rua ESTRADA MUNICIPAL S/N - S/N
Bairro	:	COLEGIO
Cidade	:	IBIUNA
Estado	:	
CEP	:	18150-000
End. de Entrega	:	Rua ESTRADA MUNICIPAL S/N
Bairro	:	COLEGIO
Cidade	:	IBIUNA
Estado	:	SP
CEP	:	18150-000
Atividade	:	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Validade desta Certidão: 30 dias

IBIUNA, 20 de Agosto de 2021

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura, no endereço

RHTTRR-013374/2021
20/8/2021 09:20:38

ISABEL CRISTINA ANHOLETTO DE MELO
DIRETORA DE TRIBUTOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO
Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 – Centro – Ibiúna/SP
Fone: (15) 3248-9900 / (15) 3248-9940

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

Nº 13374/2021

Certifico que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	:	36392
Inscrição Municipal	:	13303
Nome Fantasia	:	COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA
Razão Social	:	COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA
CNPJ/CPF	:	23.111.419/0001-16
Endereço Empresa	:	Rua ESTRADA MUNICIPAL S/N - S/N
Bairro	:	COLEGIO
Cidade	:	IBIUNA
Estado	:	
CEP	:	18150-000
End. de Entrega	:	Rua ESTRADA MUNICIPAL S/N
Bairro	:	COLEGIO
Cidade	:	IBIUNA
Estado	:	SP
CEP	:	18150-000
Atividade	:	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Validade desta Certidão: 30 dias

IBIUNA, 20 de Agosto de 2021

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura, no endereço

RHTTRR-013374/2021
20/8/2021 09:20:38

ISABEL CRISTINA ANHOLETTO DE MELO
DIRETORA DE TRIBUTOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 – Centro – Ibiúna/SP
Fone: (15) 3248-9900 / (15) 3248-9940

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

Nº 13374/2021

Certifico que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	:	36392
Inscrição Municipal	:	13303
Nome Fantasia	:	COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA
Razão Social	:	COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA
CNPJ/CPF	:	23.111.419/0001-16
Endereço Empresa	:	Rua ESTRADA MUNICIPAL S/N - S/N
Bairro	:	COLEGIO
Cidade	:	IBIUNA
Estado	:	
CEP	:	18150-000
End. de Entrega	:	Rua ESTRADA MUNICIPAL S/N
Bairro	:	COLEGIO
Cidade	:	IBIUNA
Estado	:	SP
CEP	:	18150-000
Atividade	:	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Validade desta Certidão: 30 dias

IBIUNA, 20 de Agosto de 2021

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura, no endereço

RHTTRR-013374/2021
20/8/2021 09:20:38

ISABEL CRISTINA ANHOLETTO DE MELO
DIRETORA DE TRIBUTOS

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.111.419/0001-16
Razão Social: COMUNIDADE TERAP JOSE VENANCIO DE MOURA
Endereço: ESTRADA FLORA KAMIMURA S N / COLEGIO / IBIUNA / SP / 18150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2021 a 03/09/2021

Certificação Número: 2021080501364732199606

Informação obtida em 18/08/2021 13:22:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.111.419/0001-16
Certidão nº: 25486107/2021
Expedição: 18/08/2021, às 13:17:32
Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.111.419/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA

JVM SERENIDADE

Projeto Terapêutico

COMUNIDADE TERAPÊUTICA

JVM SERENIDADE

Janeiro/2021

Elaborado por: **Joelma Romão**

Editado por: **Marcelo Barbagallo e Antônio Alexandre Ferreira**

Estrada Flora Kamimura, s/nº- Colégio- Ibiúna-SP
E-mail:ctjvmserenidade2016@gmail.com

Comunidade Terapêutica
José Venâncio de Moura
CNPJ: 23.111.419/0001-16

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE TERAPÊUTICA

JVM SERENIDADE

Projeto Terapêutico

Objetivos Gerais

Este **Projeto Terapêutico** integra todos os pilares para funcionamento da **Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura- JVM - Serenidade** e instaura os procedimentos cabíveis para atendimento as legislações vigentes para a categoria de serviço na qual atua. Traz em seus objetivos manter e desenvolver programas que assegurem aos residentes seus direitos referentes a vida, a saúde, a alimentação, ao esporte, ao lazer, a reintegração social, a dignidade, a liberdade e a convivência familiar e comunitária. Sendo o período da sua permanência entendido como uma etapa transitória para a reinserção sociofamiliar e econômica do acolhido.

Dispõe de alojamento propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares e estrutura adequada para comportar **30** residentes e **06** colaboradores, sendo vedado a admissão de pessoas que necessitem de serviços de saúde não disponibilizados pela Instituição.

O tratamento na Instituição é destinado ao público masculino maiores de 18 anos idade, na modalidade voluntária.

O tempo máximo de tratamento na Instituição será de até 09 meses, sendo o período médio de 03 a 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 03 meses após avaliação médica e equipe terapêutica.

A **Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura- JVM - Serenidade**, garante através de seu procedimento de admissão e acolhimento o respeito à pessoa e também a família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira.

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE TERAPÊUTICA

JVM SERENIDADE

A **Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura- JVM - Serenidade,** em sua Gestão Técnica e Assistencial mantém um **"Cronograma de Atividades Terapêuticas"** no qual descreve a hora e dia da semana que as atividades terapêuticas estão planejadas para serem executadas, podendo este cronograma ser alterado pela Equipe sem aviso prévio devido a intercorrências na rotina de funcionamento da CT.

A Equipe multidisciplinar é formada por médico, psicóloga e terapeutas.

Metodologia de tratamento

- ***Terapia Individual*** *– Avaliação para compreender até onde o uso e abuso de substâncias psicoativas afetou o caráter do residente.*
- ***Terapia em Grupo*** *– Avaliação da evolução do tratamento em grupo. Tem uma visão maior do tratamento, podendo trabalhar as mudanças de comportamento na coletividade revendo conceitos e aprimorando técnicas.*
- ***Espiritualidade*** *– Espiritualidade é um sentimento pessoal que estimula um interesse pelos outros e por si, um sentido de significado da vida capaz de fazer suportar sentimentos debilitantes, de culpa, raiva e ansiedade. Nessa perspectiva, o desenvolvimento da espiritualidade do residente através de reuniões coletivas, independentemente de sua religião, o faz acreditar na sua mudança e recuperação, trazendo conforto, tranquilidade e paz.*
- ***Laborterapia*** *– Cria um espírito de responsabilidade, produtividade, colaboração e participação além de manter-se ocupado e sentir-se útil. É durante a laborterapia que serão avaliados os princípios básicos da recuperação: Aceitação, humildade, mente aberta e boa vontade.*

Estrada Flora Kamimura, s/nº- Colégio- Ibiúna-SP
E-mail:ctjvmserenidade2016@gmail.com

Comunidade Terapêutica
José Venâncio de Moura
CNPJ: 23.111.419/0001-16

Digitalizado com CamScanner

- ***Estudo Teórico e prático dos 12 Passos*** *– É um estudo profundo do programa desenvolvido pelos A.A e N.A e que tem como principal meta conduzir o dependente a admitir sua doença, conhecê-la e aceitar ajuda de outros e render-se ao tratamento proposto, que através do despertar espiritual ajudará a mantê-lo limpo mesmo após o período de tratamento.*
- ***Avaliação Coletiva*** *– Cada residente tem a oportunidade de expressar sua visão quanto ao programa terapêutico em geral é um espaço onde cada um pode auxiliar outros residentes. O indivíduo expressa em grupo sua própria análise quanto à evolução de seu tratamento e expectativas de reintegração social e familiar.*
- ***Programa de Prevenção de Recaída*** *- A Prevenção da Recaída tem como objetivo principal a capacidade de modificação de comportamentos do indivíduo, no manejo junto as pressões e problemas que podem levar a uma recaída. O residente precisa aprender a identificar sinais de alerta precoces destas situações potenciais de recaída e as habilidades necessárias de enfrentamento, a fim de conseguir modificar suas crenças e expectativas acerca de seu comportamento. A prevenção a recaída nas drogas requer cuidados em relação a diversos fatores que podem desencadeá-los e, via de regra, têm origem psicológica e social: são os chamados gatilhos emocionais. O trabalho de reabilitação do residente em adicção depende da abstinência, de modo que cabe ao residente e às pessoas próximas evitar determinados tipos e situações.*
- ***Atividades lúdicas*** *- A aplicação de atividades saudáveis e ao mesmo tempo lúdicas, distrativas, que proporcionam melhoras na saúde em seus vários aspectos, contribuindo com a recuperação. A partir disso,*

Digitalizado com CamScanner

formulamos a seguinte afirmação norteadora: a utilização de jogos e brincadeiras influencia positivamente no tratamento da dependência química! Com isso, o programa tem como objetivo proporcionar qualidade de vida físico, mental e social aos residentes.

- ***Ressocialização** - É um processo concomitante ao tratamento. O residente apresentando uma conduta compatível com o plano terapêutico, tendo o programa de reabilitação pessoal devidamente estabelecido e concluído, ou seja, metas pré-definidas, a equipe multidisciplinar reúne-se para deliberar acerca da ressocialização do residente, podendo ela anuir ou não. Nos casos favoráveis, procede-se então a liberação do residente para gozar de um período de três dias de regresso ao convívio social e familiar. É estabelecido um cronograma por suscitação da equipe multidisciplinar e que deverá ser cumprido pelo residente durante o tempo em que encontrar-se fora da Instituição. Ocasiões em que ele será submetido à testagem toxicológica. Esta, no primeiro momento objetiva-se evidenciar a seriedade e comprometimento da Instituição e no segundo, do próprio residente. O processo de ressocialização posto assim abre um leque de possibilidades de aplicação prática das estratégias de enfrentamento e prática dos princípios adquiridos no decurso do tratamento, para que ainda dentro dele, depois testado estas e aqueles, no último mês, possam sofrer correções por parte da equipe multidisciplinar, através das habilidades ora apresentadas.*

Abrangência e Aspectos Gerais

É mantida Ficha Individual para Registro das atividades dos residentes, sendo o sigilo mantido conforme normas éticas e legais. O registro é

Digitalizado com CamScanner

efetuado, no mínimo três vezes por semana, constando as informações de evolução, atendimentos realizados no serviço de saúde, intercorrências, etc. Durante toda permanência do residente, a Instituição garante o cuidado com o bem estar físico e psíquico, proporcionando um ambiente livre de SPA e violência e com atividades que contribuam em uma alimentação nutritiva, cuidados de higiene. Também é garantido a permanência voluntária, sendo dado a possibilidade de interromper o tratamento a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico. Para saída de um residente a Instituição adota os critérios:

- Alta terapêutica: término do seu tratamento com parecer de alta da equipe multidisciplinar;
- Alta a pedido (Desistência): solicitação de saída por parte do residente, antes do término do tratamento;
- Alta administrativa (Desligamento): solicitação de saída devido ao não cumprimento das Normas e Rotinas da Instituição;
- Desligamento em caso de mandado judicial: quando há solicitação de saída devido a mandado judicial;
- Desligamento por Evasão (fuga): quando o residente vai embora sem prévio aviso e não leva seus pertences.

Todo o desligamento é efetuado o registro no campo de Informações Gerais do Registro Periódico Individual, e providenciado a declaração de desligamento quando necessário. E em caso de alta, são preenchidas as fichas específicas.

Caso ocorra intercorrências clínicas decorrentes ou associados ao uso ou privação de SPA, ou também casos que apresentam outros agravos a saúde,

Digitalizado com CamScanner

a Instituição providencia o encaminhamento do residente a rede de saúde, tendo para isso um procedimento de encaminhamento para estes casos.
Nenhuma informação a respeito dos residentes, imagem ou outra modalidade de exposição é fornecida sem autorização prévia. É proibido castigos físicos, psíquicos ou morais.

A CT JVM Serenidade garante que não há estoque de medicamentos sendo o Responsável Técnico (**RT**) responsável pelos medicamentos em uso pelos residentes (guarda e administração), sendo garantido também o não estoque de medicamentos sem prescrição médica. Quando existir medicamentos prescritos sujeitos ao controle especial ao residente, será arquivada uma cópia da receita junto ao medicamento.

Todo medicamento é guardado de forma que somente pessoa autorizada e treinada deve ter acesso e sua administração é efetuada de forma organizada e controlada, para isso é mantido atualizada pela Equipe Terapêutica CT as informações sobre prescrições e alterações de medicação de cada residente e efetuado um controle do estoque diário de entrada e saída de medicação, afim de garantir a distribuição correta e que não falte a nenhum residente os medicamentos prescritos pelo médico. No caso de medicamentos que necessitam de refrigeração, são acondicionados em local específico.

Condições de infraestrutura

A **Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura- JVM - Serenidade**, possui condições de alojamento com coletivo sendo mantido 5 (cinco) quartos com capacidade para 6 (seis) residentes cada quarto com capacidade total de 30 residentes. Nestes quartos coletivos é respeitado a distância de 0,5m entre as camas, conforme solicitação da legislação, sendo também mantido duas gavetas para cada residente com espaço fechado para

Digitalizado com CamScanner

guarda de roupas e de pertences pessoais e um nicho aberto para armazenamento de livros e material terapêutico, este espaço possui dimensionamento compatível com o número de residentes e permite livre circulação. Possui 5 banheiros dotado de 5 vasos sanitários, 5 lavatórios e 5 chuveiros, sendo um desses para pessoas com necessidades especiais (PNE), todos eles com dimensionamento compatível com o número de residentes.

Também é mantido áreas de convivência com Infraestrutura compatível com número de residentes. Na área de convivência elas são multifuncionais sendo uma com 80 metros e outra com 50 metros, cobertas e mobiliadas confortavelmente, tendo 1 receptor de televisão, bancos, mesas, e demais instrumentos que favoreçam a socialização dos residentes. Como parte de convivência e também para prática de atividades desportivas a comunidade mantém um campo de futebol multifuncional para jogo de vôlei e uma trilha para caminhada, também poderá ser utilizado outras possibilidades que incentivem a prática de esportes/atividades físicas, utilizando equipamentos próprios, comunitários ou recursos naturais.

A alimentação oferecida aos residentes é cuidadosamente elaborada por nutricionista e dividida em 4 refeições diárias.

Na infraestrutura para Gestão Administrativa e Terapêutica possui 01 sala de atendimento individual, sala de atendimento coletivo, sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes, sala administrativa e ainda sanitários para funcionários (ambos os sexos e área para arquivo das fichas dos residentes).

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE TERAPÊUTICA

JVM SERENIDADE

Triagem do residente:

-Avaliação médica e admissão médica:

A pessoa antes de iniciar o tratamento será previamente avaliada pelo profissional médico que presta serviços à **Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura- JVM - Serenidade.** Essa avaliação ocorrerá nas dependências da Instituição ou no consultório particular do médico em data agendada. A pessoa poderá ainda apresentar inicialmente o encaminhamento médico da rede SUS ou de seu médico particular, desde que no encaminhamento conste de forma clara a necessidade do tratamento para dependência química na modalidade voluntária. Caso a pessoa apresente também outras comorbidades ou patologias que exijam acompanhamento especializado, não poderá iniciar o tratamento na Instituição, devendo procurar uma unidade de saúde especializada.

-Conhecimento das normas internas, avaliação e assinatura do contrato de prestação de serviços e do termo de voluntariedade:

Após a avaliação e admissão médica, o futuro residente toma conhecimento das normas internas da **Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura- JVM - Serenidade**, momento em que o mesmo também conhece as dependências da unidade, para certificar-se do ambiente em que iniciará seu tratamento. Em seguida, ele avalia e assina o contrato de prestação de serviços. Esse contrato poderá ser assinado somente pelo residente ou também por um responsável financeiro. O termo de voluntariedade será assinado pelo residente.

Avaliação pela equipe terapêutica:

Após a admissão médica, da assinatura de contrato e do termo de voluntariedade e da acomodação do residente na **Comunidade Terapêutica**

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE TERAPÊUTICA

JVM SERENIDADE

José Venâncio de Moura- JVM - Serenidade, a equipe terapêutica formada por terapeutas e psicóloga realiza a anamnese terapêutica. Momento em que são coletadas todas as informações necessárias para o início do tratamento.

Prescrição médica:

A administração dos medicamentos prescritos pelo médico ficará sob responsabilidade do responsável técnico da **Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura- JVM - Serenidade** que armazenará em armário com chaves todos os medicamentos. Cada medicamento prescrito será armazenado separadamente por nome residente juntamente com uma cópia da receita médica.

Será anotada diariamente nas fichas de cada residente a administração realizada.

Atendimento de enfermagem:

O profissional de enfermagem que oferece seus serviços semanais voluntariamente a **Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura- JVM - Serenidade,** checará as condições gerais e sinais vitais dos residentes anotando as informações nas fichas individuais.

Estrada Flora Kamimura, s/nº- Colégio- Ibiúna-SP
E-mail:ctjvmserenidade2016@gmail.com

Comunidade Terapêutica
José Venâncio de Moura
CNPJ: 23.111.419/0001-16

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE TERAPÊUTICA
JVM SERENIDADE

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO

Executante: **Responsável técnico da Instituição**

Definição

- Consiste na administração de medicamentos pela boca para ser absorvido no trato gastrointestinal (estômago e intestino) sobre a forma de comprimidos, drágeas, líquidos ou pós.

Ações

- Conferir a prescrição médica, nome do residente, dosagem, nome do medicamento, validade do medicamento, via, horário e data;
- Higienizar as mãos;
- Colocar o medicamento no copinho sem tocá-lo, usar seringa ou medidor para os líquidos;
- Diluir o medicamento com água quando necessário;
- Informar o procedimento ao residente;
- Conferir o rótulo com os dados do residente;
- Entregar o copinho com o medicamento e o copo com água;
- Esperar o residente deglutir o(s) medicamento(s);
- Jogar o copinho no lixo;
- Higienizar as mãos;
- Checar após administração do medicamento (s) nas fichas individuais;

Observação:

Os medicamentos devem permanecer nas embalagens originais até o momento da administração.

Estrada Flora Kamimura, s/nº- Colégio- Ibiúna-SP
E-mail:ctjvmserenidade2016@gmail.com

Comunidade Terapêutica
José Venâncio de Moura
CNPJ: 23.111.419/0001-16

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE TERAPÊUTICA

JVM SERENIDADE

Os medicamentos deverão ser armazenados em armário com chaves, separados por residente.

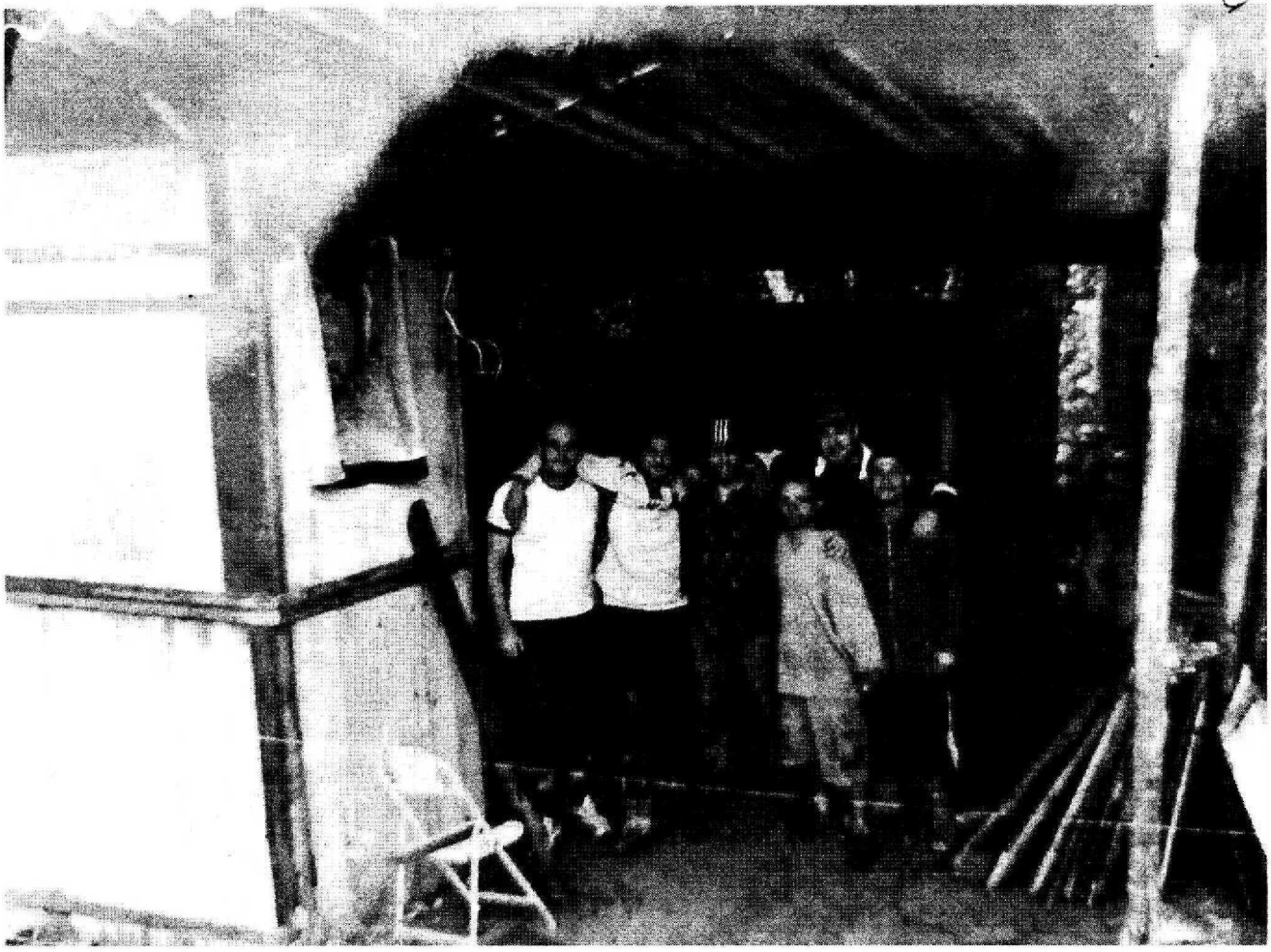
Manter junto aos medicamentos prescritos, cópias das receitas;

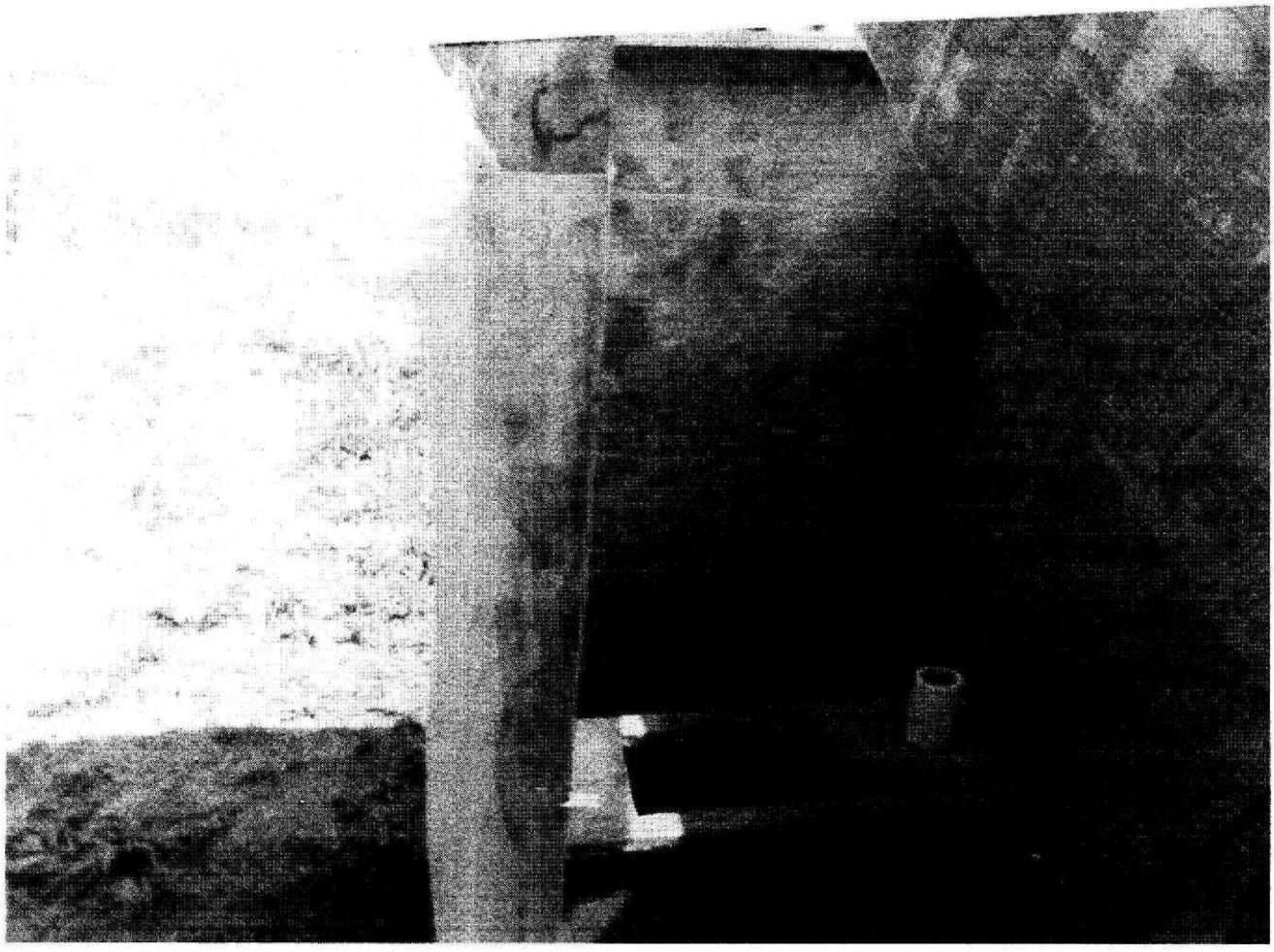
Não deverá ser mantido estoque de medicamentos na Instituição;

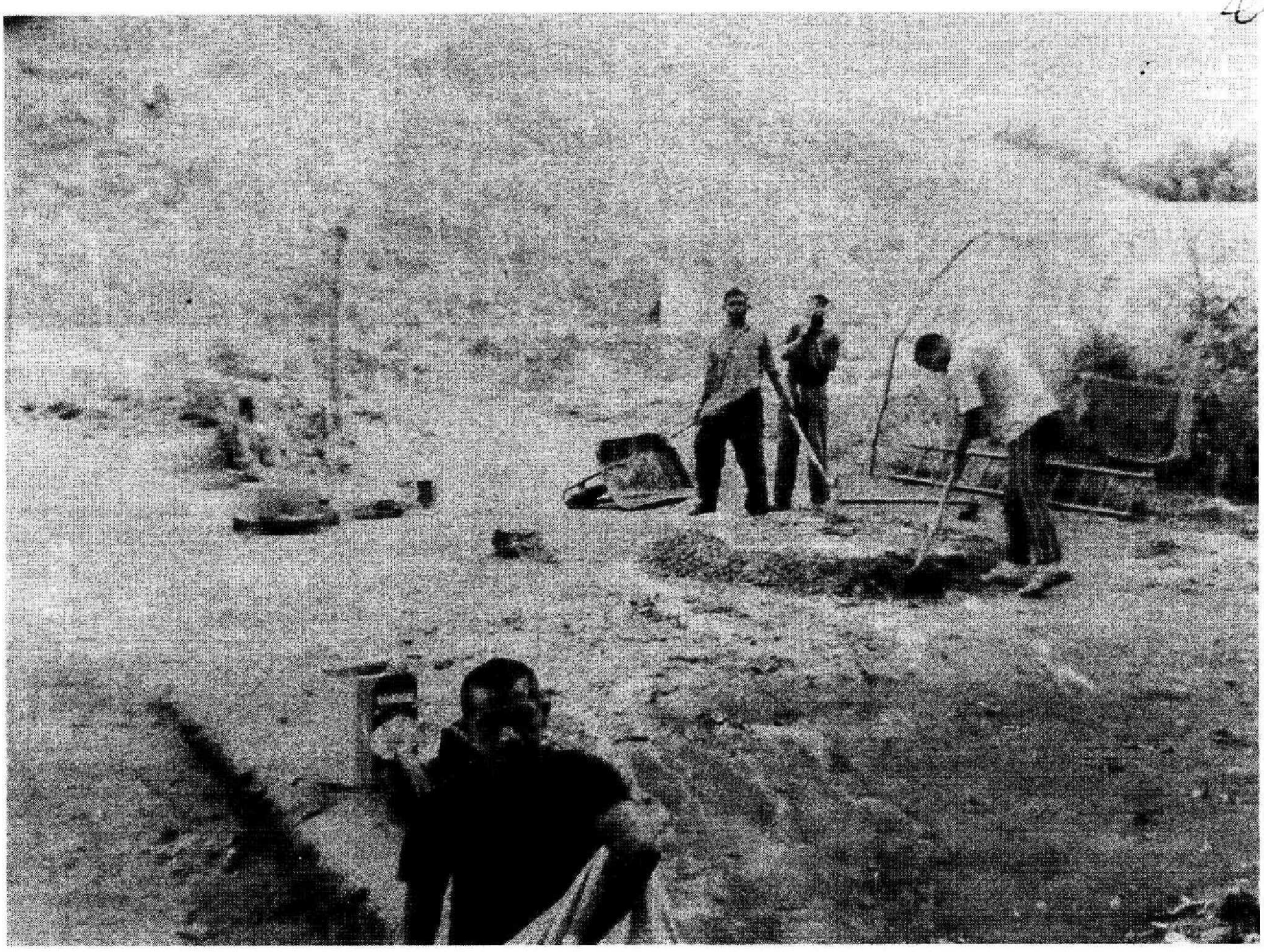
Estrada Flora Kamimura, s/nº- Colégio- Ibiúna-SP
E-mail:ctjvmserenidade2016@gmail.com

Comunidade Terapêutica
José Venâncio de Moura
CNPJ: 23.111.419/0001-16

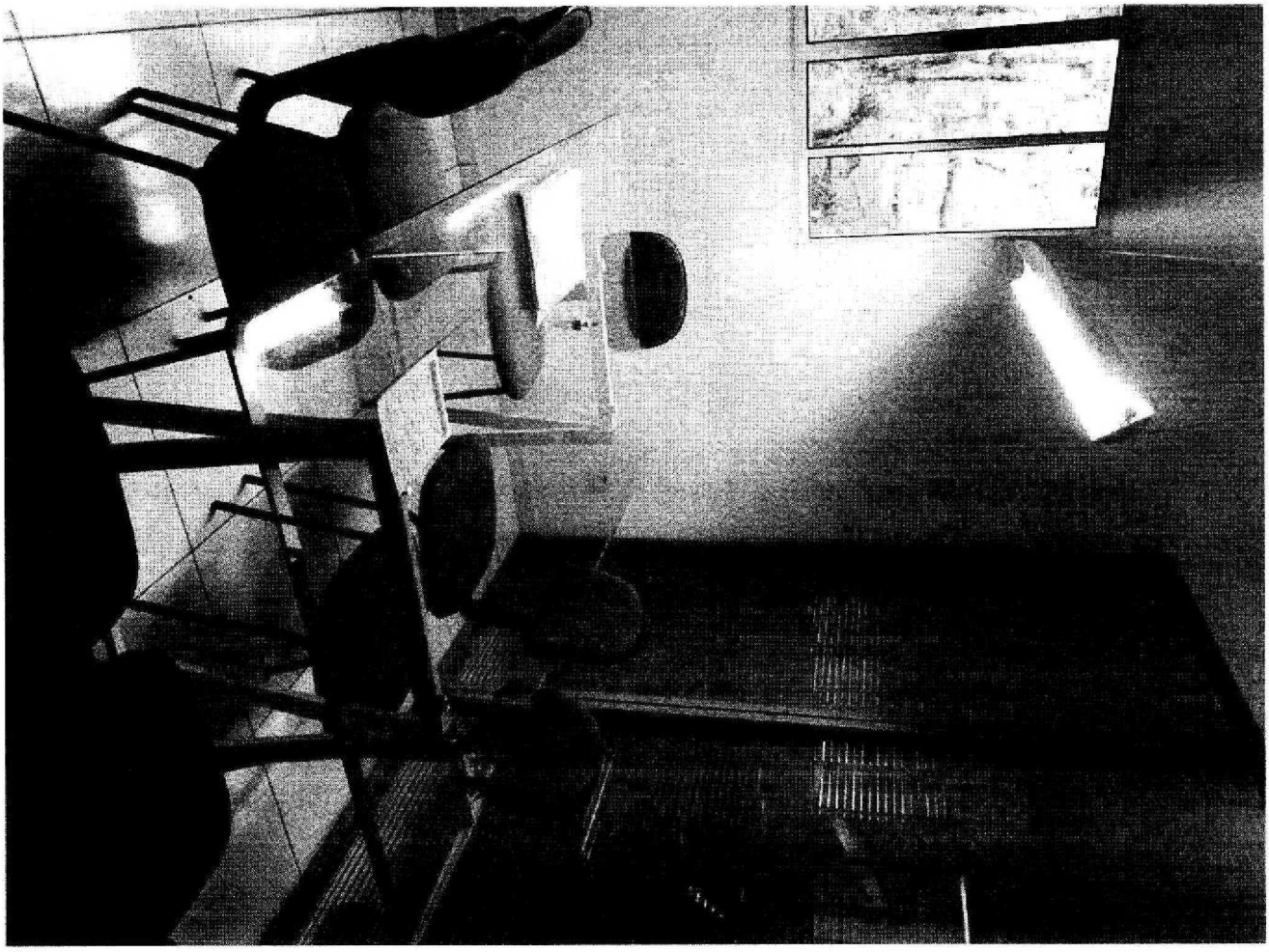
Digitalizado com CamScanner

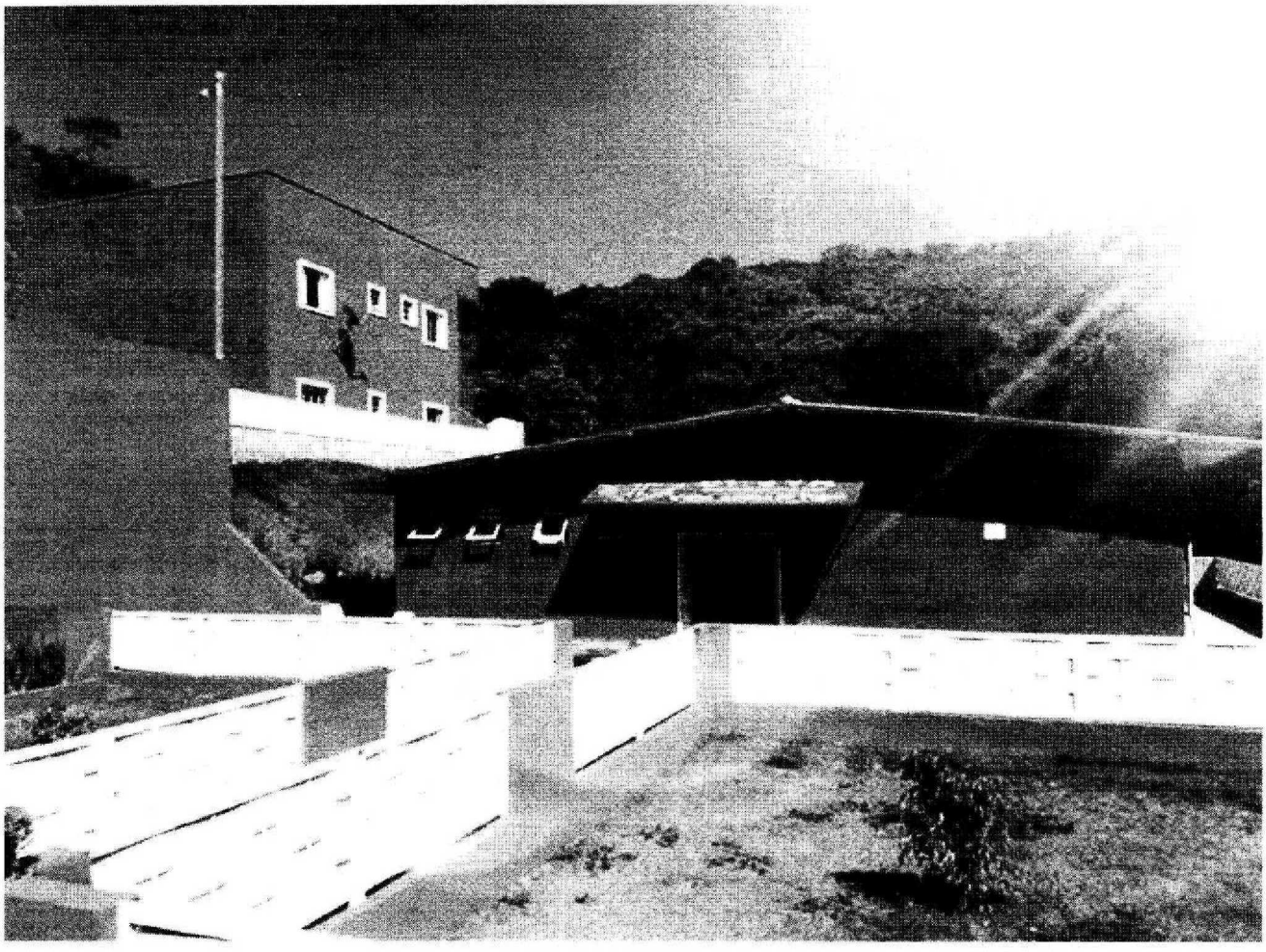


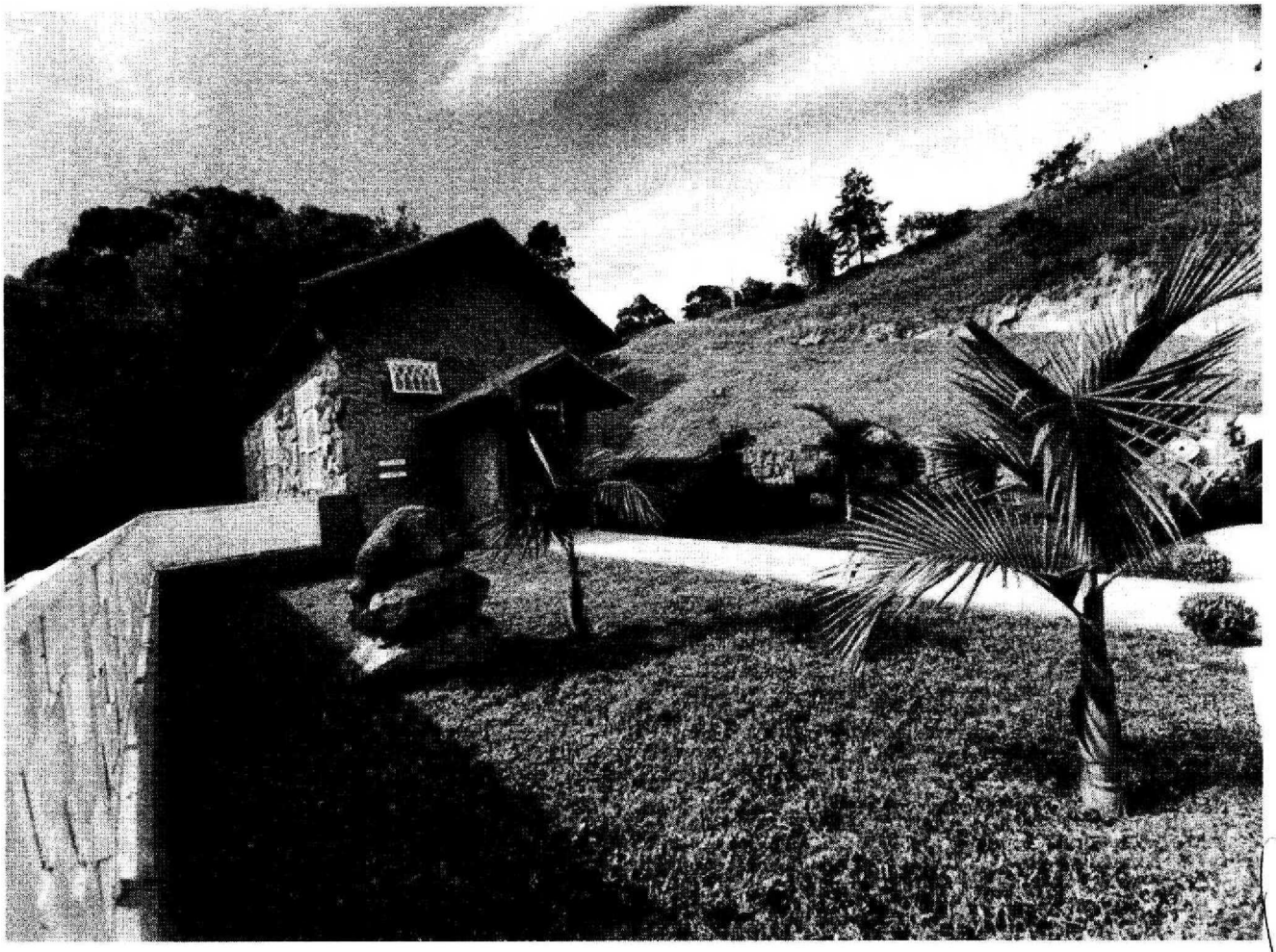




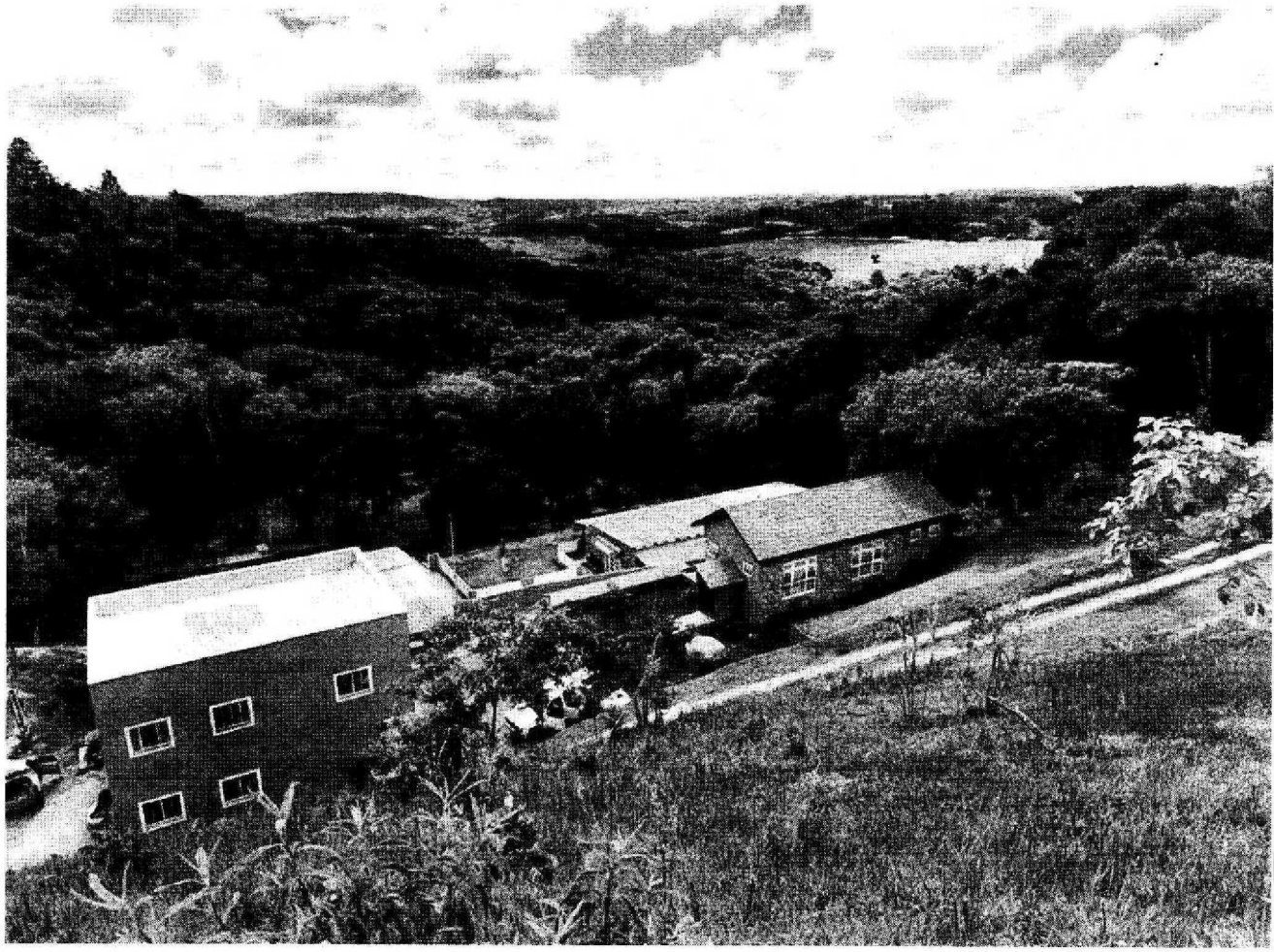






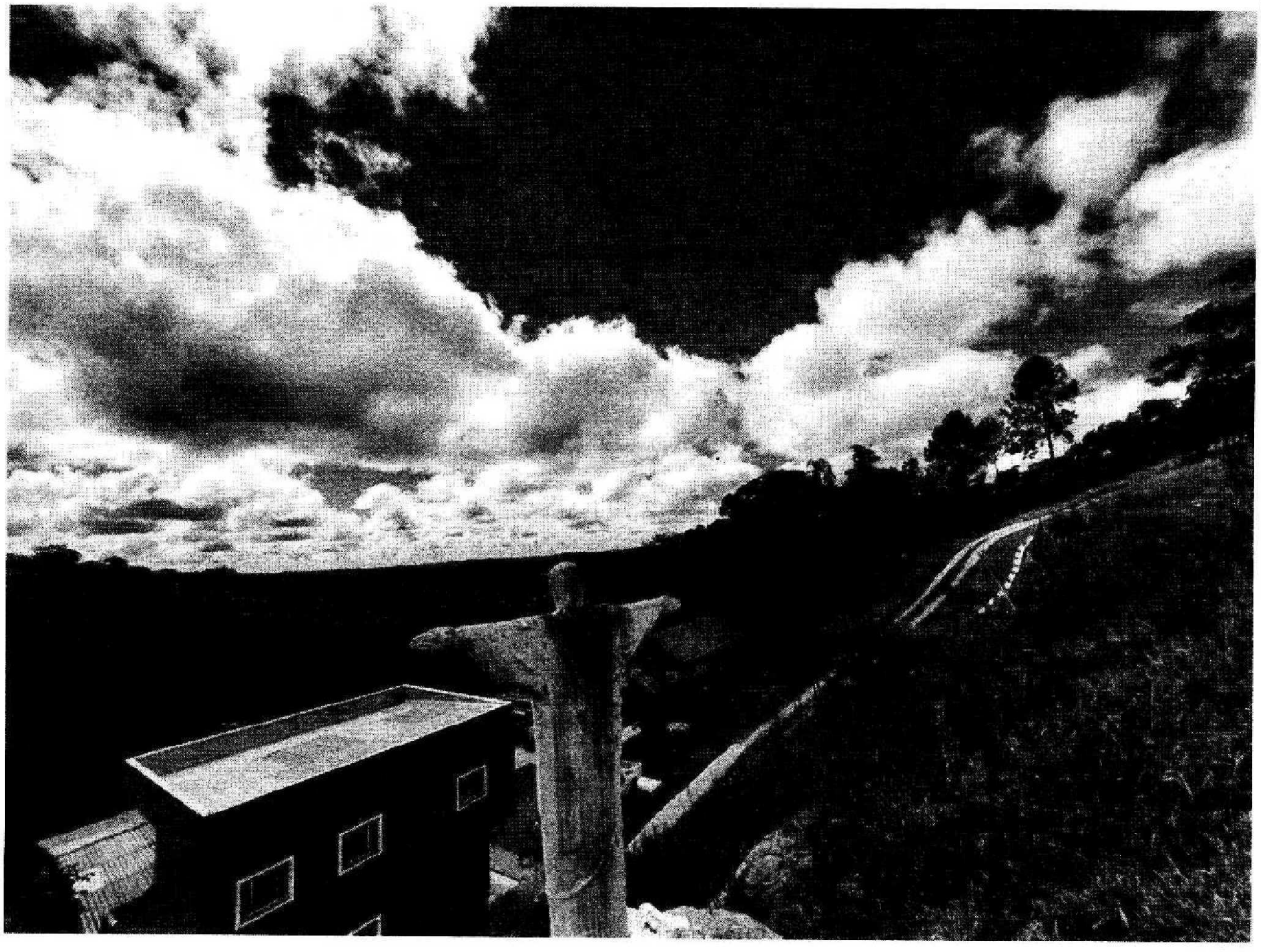


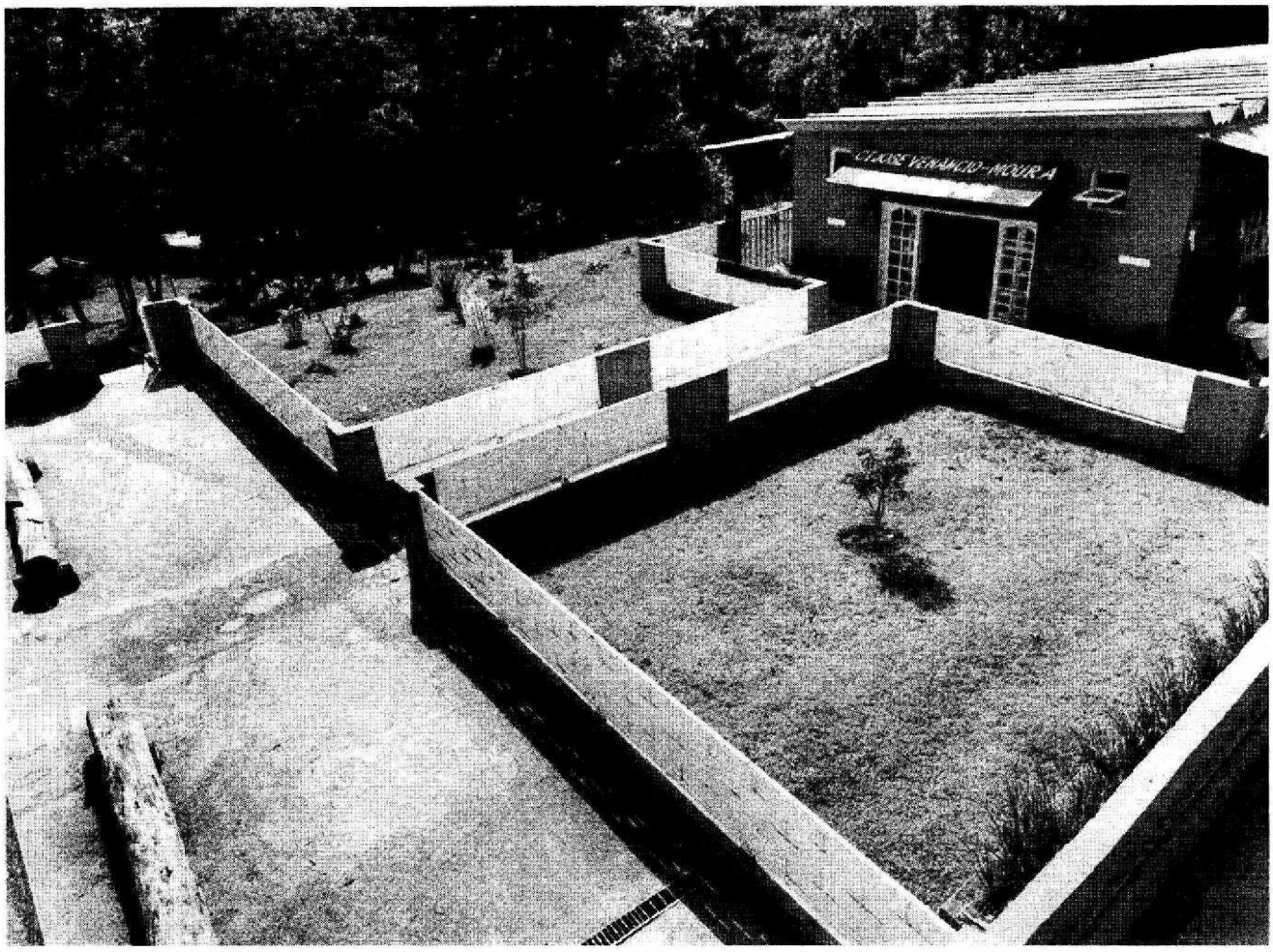


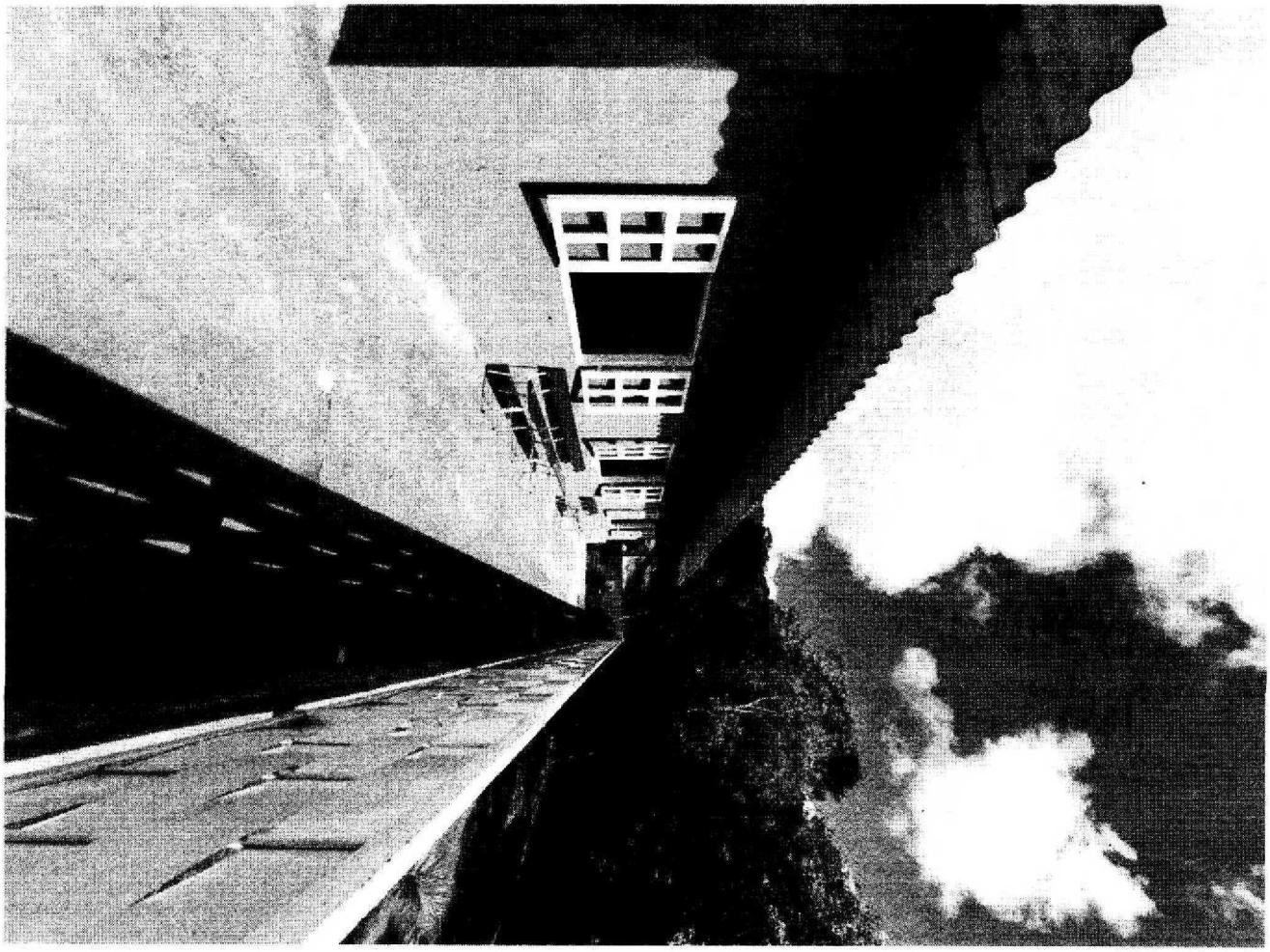


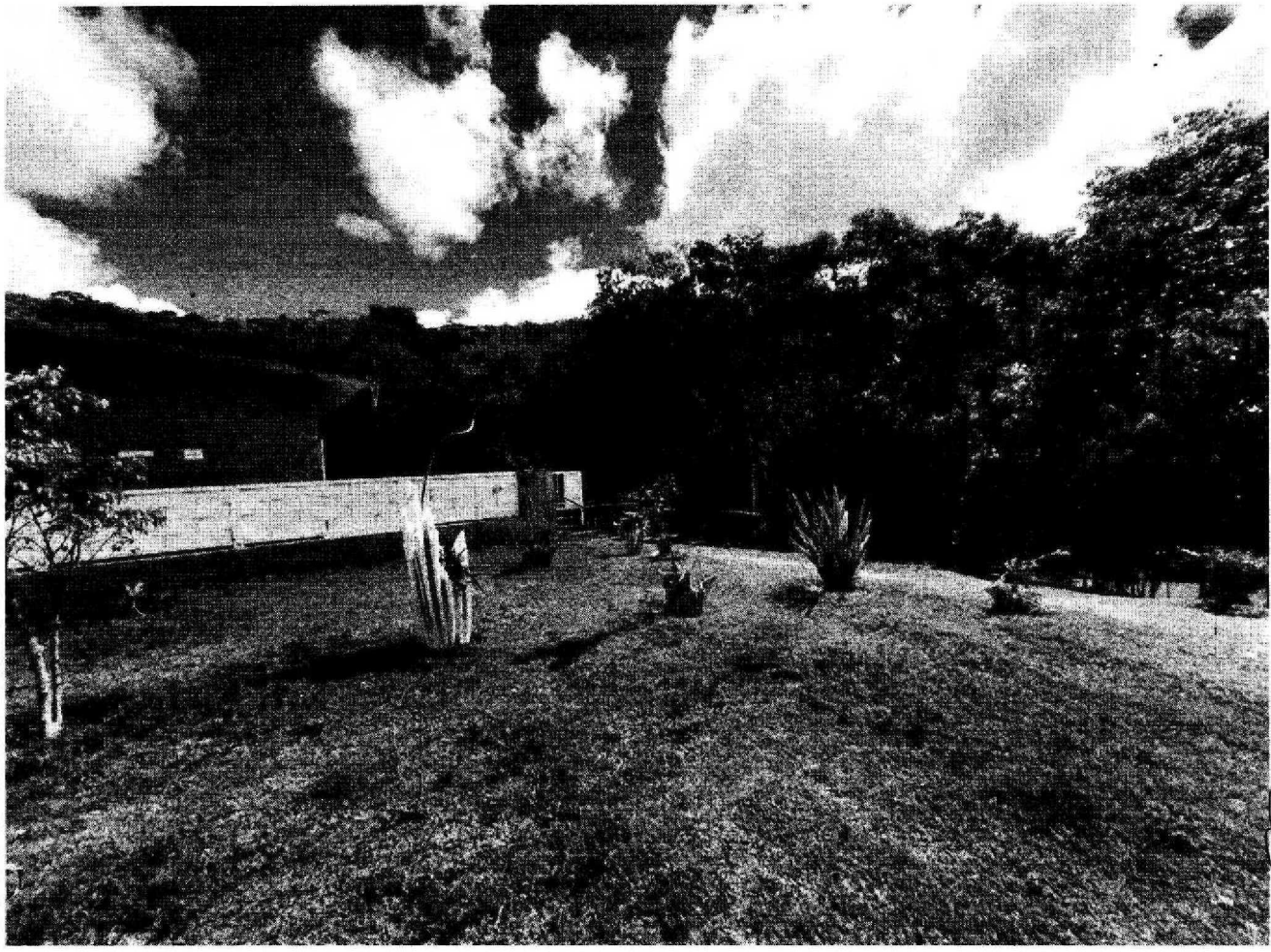






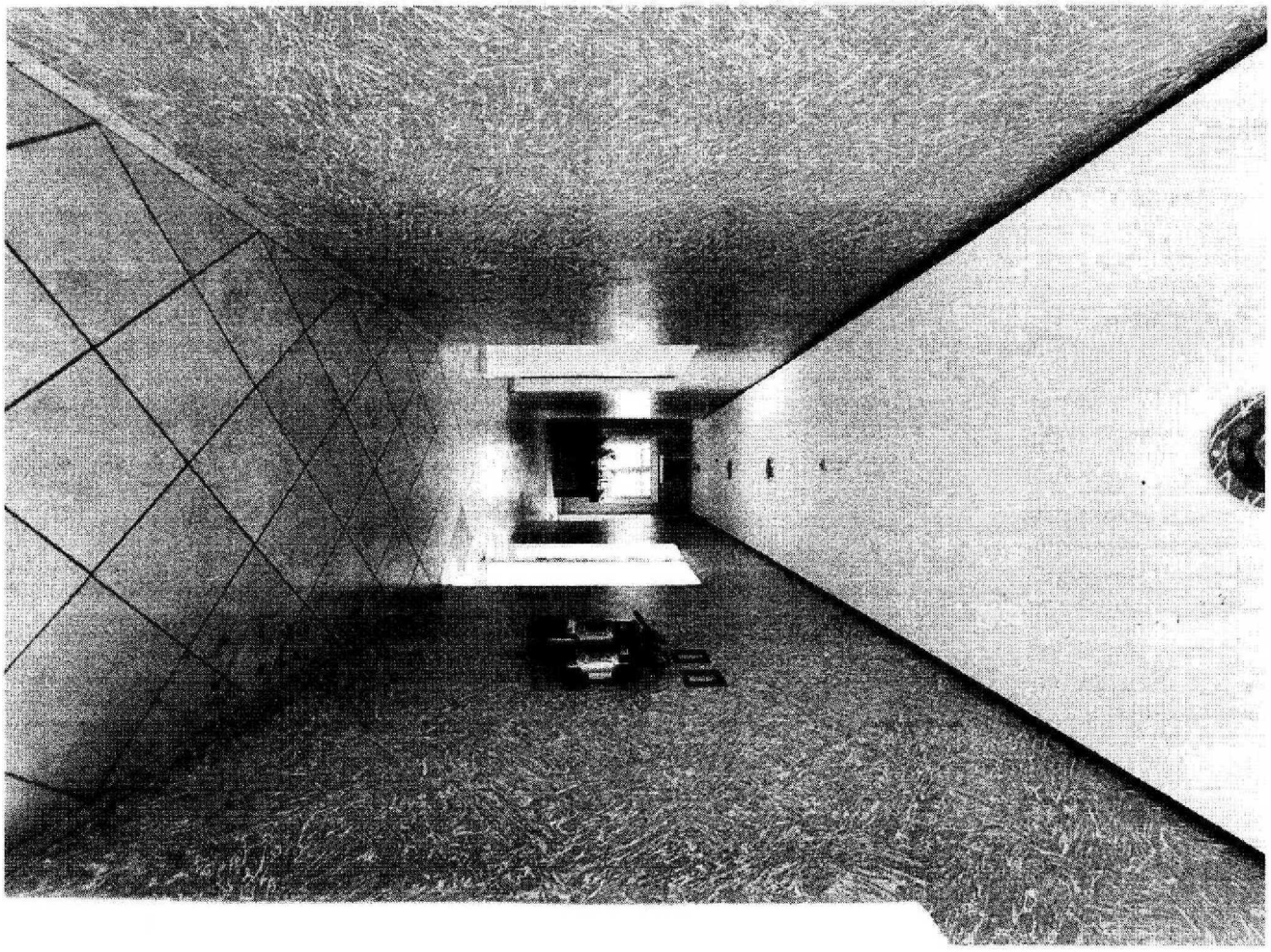

CLAUDE VERNACCIO-MOURA



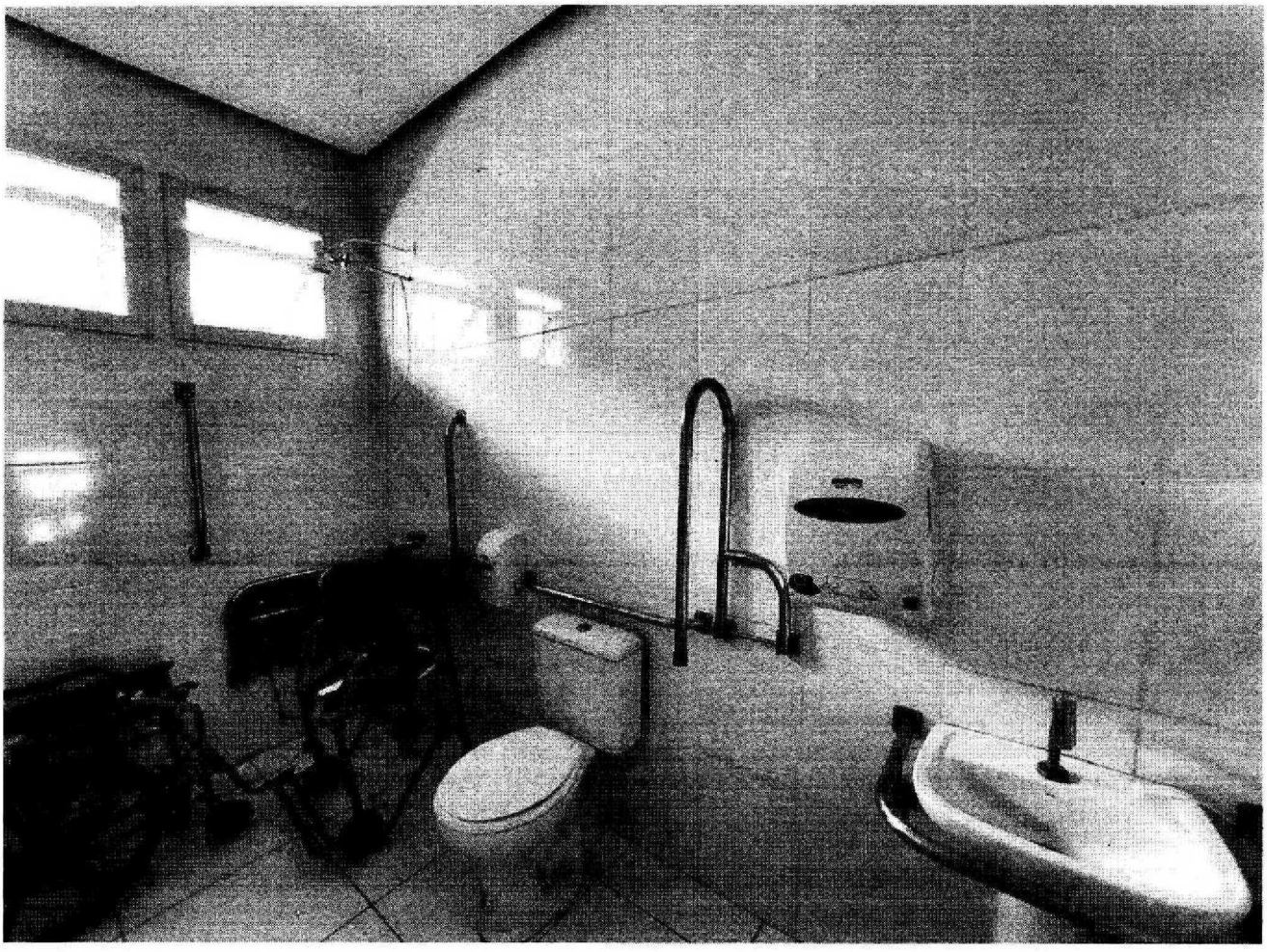












COMARCA DE IBIÚNA
Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
IBIÚNA - SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSÉ VENÂNCIO DE MOURA

Aos 15 de Junho de 2020, na sede desta Associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.111.419/0001-16, localizada na Estrada Flora Kanimura, s/nº, Bairro do Colégio, Ibiúna, SP, reuniram-se os presentes para a realização desta Assembleia Extraordinária, em primeira chamada às 19:30 e novamente em segunda chamada às 20:00 com a finalidade de deliberar e votar sobre o encerramento do mandato dos membros da diretoria e para que se proceda à nova eleição daqueles que passarão a compor a mesa diretora e o conselho fiscal, ocasião em que os eleitos tomarão posse em cumprimento às disposições legais vigentes, nos moldes já constantes do Instrumento de Convocação. Com a palavra o Presidente **ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA** abriu os trabalhos, dando início à reunião sob a coordenação da Secretaria **TEREZINHA DAS GRAÇAS B. COSTA** que passou a lavrar a presente ata. Primeiramente a Presidente agradeceu a presença de todos, especialmente a atuação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal durante a gestão, cujo mandato se encerra nesta data, solicitando que os presentes que se interessem se candidatem para os cargos disponíveis, cuja eleição se dará a seguir. Assim, submetem-se os presentes à votação da nova diretoria, que após deliberações aprovou por maioria dos presentes os seguintes membros: Para o cargo de Presidente a Sra. **ADRIANE OZZETTI CASALINO**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 18.159.023-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.086.178/97, residente e domiciliada na Rua Augusto dos Anjos, nº 155, Ap. 241, São Paulo, SP, CEP 06485-370; para o cargo de Vice Presidente o Sr. **RODRIGO HONORATO FREIRE**, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.170.834-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.659.608-28, residente e domiciliado na Rua Bráulio Vasconcelos de Menezes, nº 200, Marmeleiro, Mairinque, SP; para o cargo de Tesoureiro o Sr. **ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 26.009.768-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.526.538-08, residente e domiciliado na Rua Irineu Silveira, nº 291, Vila Junqueira, São Roque, SP, CEP 18130-100 e para o cargo de Secretária, a Sra. **LARA DE GÓES SALVETTI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 28.503.382-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 274.337.988-03, residente e domiciliada na rua Cezário Mota, nº45, Centro, São Roque, SP, CEP 18130-090. Em seguida iniciou-se a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, para o qual foram eleitos por maioria os seguintes membros: Como Presidente, Sra. **TEREZINHA DAS GRAÇAS BARBOSA COSTA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 94.175.597 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.946.898-08, residente e domiciliada na Rua Irineu Silveira, nº 291, Vila Junqueira, São Roque, SP, CEP 18130-100; Secretário o Sr. **SÉRGIO AMADO DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 023241163-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.041.017-49, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos nº 254 Ap. 178, Melville Empresarial, Barueri, SP, CEP 06485-370 e como membro o Sr. **JEFERSON APARECIDO RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, serralheiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 46364979-5, inscrito no CPF/MF sob nº 377.366.238-64, residente e domiciliado na Rua Mensia nº 03, Vinhedo, São Roque, SP, CEP 18.136-878; e suplentes os Srs. **JOÃO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.985.292-2, inscrito no CPF/MF sob o nº

Digitalizado com CamScanner

Registro Civil das Pessoas Jurídicas IBIÚNA - SP

256.488.638-88, residente e domiciliado na Rua Zunkller, nº 188, Marmeleiro, São Roque, SP, CEP 18120-000 e Sr. **TARIMAN ALEXANDRE FREITAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 41.940.033-3 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 481.057.828-39, residente e domiciliado na Rua Júlio Rodrigues, nº 92, Mailasque, São Roque, SP, ante a conclusão da eleição, devidamente composta as mesas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal passam a exercer o mandato de 02 (Dois) anos a partir desta data, com a seguinte composição: **Diretoria Executiva:** Presidente: Adriane Ozzetti Casalino; Vicé Presidente: Rodrigo Honorato Freire; Secretaria: Lara de Góes Salvetti e Tesoureiro: Antonio Alexandre Ferreira e **Conselho Fiscal:** Presidente: Terezinha das Graças Barbosa Costa, Secretário: Sérgio Amado de Moura; membros efetivos: Jeferson Aparecido Rodrigues Santos e suplentes Srs. João Luiz da Silva e Sr. Tariman Alexandre Freitas Ferreira. Nesta ocasião em razão do baixo quórum de membros participantes e candidatos a cargos eletivos não foi possível compor a Diretoria Executiva de forma completa com 2º Tesoureiro e Secretário, bem como com diretor social e administrativos e suplentes do conselho fiscal, aguarda-se sejam devidamente preenchidos nas próximas eleições integrando de forma completa a diretoria executiva. Por fim, o Presidente eleita Sra. **Adriane Ozzetti Casalino** tomou posse e em ato contínuo empossou os demais cargos para a gestão que se inicia neste ato. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, comprometendo-se a encaminhar a presente Ata ao Cartório de Registro competente, para que possa ser registrada e enfim, produzir os efeitos jurídicos necessários, seguindo-se das assinaturas dos presentes como sinal de aprovação.

Ibiúna, 15 de Junho de 2020.

Adriane Ozzetti Casalino
Presidente

2º TABELIONATO

Lara de Góes Salvetti
Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
IBIÚNA, SP DESDE 1888
LUZINETE TEREZINHA DE SOUSA MENEZES
Oficial Designada
Avenida Fortunatinho, Nº: 125 - Centro - Fone / Fax: (15) 3248-3262

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ADRIANE OZZETTI CASALINO, em documento sem valor econômico, ; do que dou fé.
Ibiuna, 22 de janeiro de 2021
R$ 6,89 136510/34-42
LUCAS AKIO KATAYAMA - Escrevente Autorizado
0387AA0082821 - FISV
Válido Somente com a Selo de Autenticidade
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Notas e de Tabelião de Protestos de Letras e Títulos e de Órfãos, Interdições e Tutelas Comarca de Ibiuna - SP
Av. Fortunatinho, 125
LUCAS AKIO KATAYAMA
ESCREVENTE AUTORIZADO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540
Maria Gabriela Verdugo Pereira

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de
LARA DE GOES SALVETTI e
Selo: 1111BAA199626
SAO ROQUE, 25 de Janeiro de 2021. Pago: R$ 6,89 Nr. 14220
Em Test da verdade.
VITOR GUILHERME DANTAS DOS SANTOS - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA

COMARCA DE IBIÚNA
Registro Civil das
Pessoas
IBIÚNA

LISTA DE PRESENÇA

NOME	CARGO	ASSINATURA
Adriane Ozzetti Casalino	Presidente	
Lara de Góes Salvetti	Secretaria	
Rodrigo Honorato Freire	Vice Presidente	
Antonio Alexandre Ferreira	Tesoureiro	
Teresinha das Graças B. Costa	Presidente do Conselho Fiscal	
Sérgio Amado de Moura	Secretario do Conselho Fiscal	
Jeferson Aparecido Rodrigues dos Santos	Membro do Conselho Fiscal	
João Luiz da Silva	Suplente	
Tariman Alexandre Freitas Ferreira	Suplente	

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSÉ VENACIO DE MOURA-JVM , é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, de Direito Privado, de caráter social, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente os artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406/2002, com sede, e foro na cidade de Ibiuna - São Paulo – Estrada Flora Kamimura, s/n – Bairro do Colégio – Ibiúna – São Paulo

Artigo 2º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA-JVM, terá como finalidade o amparo, a recuperação e a reabilitação física, mental, moral, e social de pessoas dependentes de entorpecentes e drogas afins, sem distinção de raça, religião, cor ou credo político.

Parágrafo único – No cumprimento de seus objetivos, manterá e desenvolverá programas que assegurem aos assistidos seus direitos referentes à vida, á saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à reintegração social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - A Instituição será composta de um número ilimitado de associados, admitindo-os nas categorias de EFETIVOS e de CONTRIBUINTES.

§ 1º - Será admitida na categoria de associado efetivo, qualquer pessoa física e capaz de acordo com o Livro I, Título I, Capítulo I (Da personalidade e da Capacidade) do Código Civil Brasileiro, que aceite os presentes disposições estatutárias e regulamentares da Instituição e que não tenha interesses conflitantes com os objetivos CTJVM.

§ 2º - Será admitida na categoria de associado contribuinte qualquer pessoa física e capaz de acordo com o Livro I, Título I, Capítulo I (Da personalidade e da Capacidade) do Código Civil Brasileiro, que se comprometa a contribuir economicamente em favor da Instituição, de forma contínua.

Artigo 4º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSÉ VENACIO DE MOURA - JVM.

Parágrafo único – Não haverá, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

ESCREVENTE AUTORIZADA

Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas Comarca de Ibiúna - SP
AUTENTICAÇÃO
17 AGO 2015
(Item 3 - Tabela I - Tabelionato de Notas)
PAGOS POR VERBA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CAPÍTULO III

Digitalizado com CamScanner

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São direitos dos associados EFETIVOS:
I – Tomar parte nas Assembléias Gerais, convocadas ordinária e extraordinariamente, discutindo e votando os assuntos da pauta;
II – Propor à Diretoria Executiva ou a Assembléia Geral medidas de interesse da Instituição;
III– Votar e ser votado para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
IV – Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos;
V – Pedir demissão do quadro de associados quando lhe convier ou dele ser excluído por justa causa;
VI – Obter da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quaisquer informações sobre os programas e serviços desenvolvidos pela Instituição, examinar suas contas, balanços e livros.
Artigo 6º - São deveres dos associados EFETIVOS:
I– Envidar seus esforços pessoais, preocupando-se permanentemente com o atendimento aos objetivos da Instituição, colaborando na medida de suas possibilidades quando convocado pela Diretoria;
II – Comunicar à Diretoria ou à Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade administrativa ou na consecução dos objetivos sociais;
III – Zelar pelo patrimônio material e moral da Instituição;
IV – Cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto, respeitando as resoluções tomadas pela Diretoria eleita ou decisões das Assembléias Gerais.
Artigo 7º - São direitos dos associados contribuintes os mesmos atribuídos aos associados efetivos constantes dos incisos II, V e VI do art. 5º do presente Estatuto.
Artigo 8º - São deveres dos associados contribuintes os mesmos atribuídos aos associados efetivos constantes dos incisos II, III e IV do art. 6º do presente Estatuto.
Artigo 9º - Os Associados efetivos e contribuintes, somente serão excluídos/demitidos do quadro associativo havendo justa causa, obedecido o disposto no presente Estatuto; através de pedido por escrito do próprio associado ou em caso de sua morte.
§ Primeiro – A exclusão por justa causa será determinada pela Diretoria Executiva, em procedimento no qual são assegurados ao associado o contraditório e a ampla defesa, podendo este recorrer a Assembléia Geral a ser convocada extraordinariamente para este fim.
§ Segundo – São considerados motivos determinantes para exclusão do associado por justa causa:
I – a falta de pagamento da mensalidade por 3 (três) meses consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva;
II– a pratica de atos considerados prejudiciais à Instituição;
III – a pratica de outros atos que possam ser considerados ofensivos pela boa moral e aos bons costumes.

CAPITULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 10º – A Instituição terá como fontes principais de recursos para a gestão econômico-financeira:
I– Mensalidades de seus associados.
II – Doações de terceiros; legados; etc.
III – Recursos provenientes de subvenções, convênios firmados com órgãos públicos, tanto na esfera Municipal, como na Estadual e na Federal.

MARILIA JULIENE FERNANDES FRANCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
17 AGO 2015

Digitalizado com CamScanner

IV – Promoção de eventos sociais (leilões, quermesses, etc.);
V – Recursos com a venda de obras, produtos originários da exploração do imóvel rural onde se localiza a sede.
VI - Frutos produzidos pelo patrimônio e serviços prestados.

CAPITULO V
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Seção I
DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM E REGEM A ASSOCIAÇÃO

Artigo 11º – São os seguintes os Órgãos que compõem e regem a associação:
I – ASSEMBLÉIA GERAL
II – DIRETORIA EXECUTIVA
III – CONSELHO FISCAL

Seção II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Subseção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão máximo da CTS e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Instituição, devendo as deliberações ser aceitas por todos os associados, ainda que ausentes e discordantes.
Artigo 13º – As ASSEMBLÉAS GERAIS são ORDINÁRIAS ou EXTRAORDINÁRIAS, conforme a convocação.
§ 1º - As Assembléias serão convocadas, mediante publicação de Edital na imprensa local ou afixada na sede e lugares públicos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para a primeira convocação e de meia hora para a segunda convocação.
§ 2º - São requisitos da convocação por edital:
I – O dia, o lugar, a hora e o quorum da primeira e segunda convocação;
II – A ordem do dia.
III– Nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação; no caso de convocação por associados, deverão constar os nomes destes.

Subseção II
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 14º – Será ORDINÁRIA a Assembléia a ser obrigatoriamente, convocada anualmente para a primeira quinzena de janeiro, com o fim deliberar e votar sobre os seguintes assuntos:
I – Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
II – Prestação de contas pela Diretoria Executiva, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, de relatório de atividades do exercício anterior, e de demonstrativo das receitas e despesas.
III – Outros assuntos de interesse da CTJVM.
Parágrafo único – Ficam impedidos de votar os membros da Diretoria Executiva e os do Conselho Fiscal efetivo ou suplente sobre o assunto descrito no inciso II do art. 14º.

17 MAI 2015 3
SELOS PAGOS POR VERBA
MARILIA JULIENE FERNANDES TORRES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Digitalizado com CamScanner

Subseção III
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Artigo 15º – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da CTJVM, sendo sua competência exclusiva para decidir sobre os seguintes assuntos:

I – Alterar o Estatuto;
II – Mudança de objetivo da Instituição;
III – Destituição de membros da Diretoria Executiva;
IV – Fusão incorporação ou desmembramento;
V – Alienação, oneração, venda ou permuta de bens imóveis;
VI – Apreciação e decisão sobre a exclusão de associados por justa causa quando determinada pela Diretoria e haja convocação específica da Assembléia para o caso.

Parágrafo único – Para as deliberações dos incisos I a III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes (CC, art. 59, parágrafo único).

Seção III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 16º – A DIRETORIA EXECUTIVA é o órgão administrativo da CTJVM, e dela participam como membros efetivos, eleitos na forma do art. 14 deste Estatuto:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;
V – 1º Tesoureiro;
VI – 2º Tesoureiro;
VII – Diretor Social;
VIII – O Diretor Administrativo.

§ 1º - A Diretoria eleita terá o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para os períodos subseqüentes.

§ 2º - Em caso de impedimento e afastamento temporários do Presidente, do 1º Secretário e do 1º Tesoureiro, serão estes substituídos pelo Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, respectivamente.

§ 3º - Em caso de afastamento definitivo de qualquer dos membros da Diretoria, assumirá o cargo seu respectivo substituto, o qual concluirá o mandato.

§ 4º - Em caso de impedimento ou afastamento, do substituto, a Diretoria convocará Assembléia Geral Extraordinária, que, na forma prevista para a eleição dos membros da Diretoria, indicará o titular e o substituto para o cargo vago, os quais completarão o mandato do substituído.

Artigo 17º – Os Diretores respondem solidariamente pelo excesso de mandato e pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo único – É vedado à Diretoria que, agindo em nome da Instituição, avalizar ou afiançar em favor e terceiros.

Artigo 18º – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando se fizer necessário, ou por convocação de seu Presidente, ou por convocação da maioria dos diretores, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

17 AGO 2015

PAGOS POR VERBA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MARILIA JULIENE FERNANDES TORRES
ESCREVENTE AUTORIZADA

§ 1º - As deliberações serão válidas com a presença da maioria de seus membros com votos da maioria dos presentes.

§ 2º - As decisões serão objeto de transcrição em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final pelos diretores presentes.

Artigo 19º – Compete à Diretoria Executiva:

I – Estabelecer programas e estratégicas que viabilizem o cumprimento dos objetivos da COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA - CTJVM;

II – Administrar com zelo, eficiência e probidade os recursos da Instituição;

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;

IV – Criar a extinguir Departamento e Setores que auxiliem na administração da Instituição, elaborar regimentos internos, bem como nomear e exonerar seus responsáveis;

V – Criar e fazer cumprir, regulamentos internos destinados aos funcionários da Instituição, bem como aos assistidos;

VI – Propor reformas estatutárias;

VII – Convocar Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária;

VIII – Apresentar relatórios de suas atividades e prestar contas de sua administração à Assembléia Geral;

IX – Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

X – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, bem como ceder direitos.

Artigo 20º – Compete pessoalmente ao Presidente da Diretoria Executiva:

I – Representar a COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA - CTJVM judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente;

II – Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – Convocar Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária;

IV – Coordenar as atividades desenvolvidas pela Instituição, auxiliado pelos demais diretores e responsáveis pelos departamentos e setores;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Autorizar despesas ou investimentos, com a aprovação dos demais membros da diretoria quando o valor for de grande vulto;

VII – Representar a Instituição sempre em conjunto com o Tesoureiro perante as Instituições Financeiras, podendo abrir e encerrar contas; emitir e endossar cheques e contrair empréstimos, mediante expressa autorização da Assembléia Geral convocada para esse fim;

VIII – Firmar, juntamente com o Secretário, convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 21º – Ao 1º Secretário cabe, entre outras características da função, as seguintes atribuições:

I – Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais salvo os impedimentos;

II – Providenciar correspondências, prontuários, documentos, livros, relatórios e programas de trabalho, redigir regulamentos, manter em dia os arquivos;

III – Assinar, sempre em conjunto com o Presidente, acordos e convênios firmados com órgãos públicos bem como toda a correspondência;

IV – Na ausência do Tesoureiro, ou seu substituto, firmar juntamente com o Presidente, cheques e documentos que visem a movimentação financeira da Instituição.

Artigo 22º – Ao 1º Tesoureiro cabe, dentre outras funções características do cargo, as seguintes atribuições especificas:

I – Assinar, sempre em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Instituição;

Registro Civil das Pessoas Naturais

MARILIA JULIENE FERNANDES TORRES

OS PAGOS POR VERBA

Digitalizado com CamScanner

II – Controlar e escriturar em assentamentos próprios toda a movimentação financeira da Instituição, tendo sempre à mão o saldo das disponibilidades de numerários, bem como os compromissos financeiros a serem honrados pela Instituição;

III – Efetuar aplicações financeiras, ouvindo o Presidente;

IV – Solicitar resgate de aplicações financeiras para crédito exclusivo na conta-corrente da Instituição; bem como requisitar talões de cheques, efetuar depósitos;

V – Controlar e efetuar os pagamentos e recebimentos da Instituição.

Artigo 23º – Compete ao Diretor Social:

I – Zelar e prover as necessidades materiais da CTJVM;

II – Servir de elo e contato entre a CTJVM e a sociedade como um todo, visando conseguir auxílios e doações para a Instituição.

Artigo 24º – Compete ao Diretor Administrativo:

I – Zelar pelos trabalhos internos desenvolvidos na CTJVM;

II – Autorizar, ouvido, previamente, o profissional responsável, a saída dos internos quando necessário ou recomendado;

III – Elaborar o Regulamento Interno da CTJVM, fazendo-o cumprir;

IV – Trabalhar em conjunto com o Diretor Social, auxiliando-o quando necessário e sendo o seu substituto, nos impedimentos do Diretor Social;

V – Contratar, mediante autorização do Presidente, funcionários para trabalhar na CTJVM, tanto profissionais da área (Psicólogos, Psicoterapeutas, etc) como demais funcionários necessários aos trabalhos da Instituição.

Seção IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º – A administração da COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA – CTJVM será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos dentre os associados efetivos, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, sendo vedado acumulação de cargos.

§ 1º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal será eleito um Presidente para convocar e presidir as posteriores e também um Secretário para auxiliar nos trabalhos e redigir as atas.

§ 2º - No período de vacância assumirá o suplente mais idoso, que exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato. Não havendo mais suplentes, os membros deverão convocar Assembléia Geral Extraordinária para o preenchimento do cargo vago.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 3 (três) membros.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos presentes.

CAPITULO VI
DAS FINANÇAS

Artigo 26º – A COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA – CTJVM não remunera os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem os membros da diretoria executiva, exceto os cargos e presidentes e vice presidente, sendo vedada a distribuição de lucros ou dividendos ao qualquer titulo ou pretexto, sendo que eventuais sobras de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatuários.

MARILIA JULIENE FERNANDES TORRES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Comarca de [illegible] - SP
17 AGO 2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELOS PAGOS POR VERBA (Tabelionato de Notas)

Digitalizado com CamScanner

Artigo 27º – O exercício financeiro para adequação às normas fiscais inicia-se em 1º de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral da Instituição.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMONIO

Artigo 28º – Constitui patrimônio da COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA – CTJVM:

I – Os bens móveis duráveis, que deverão ser registrados em livro próprio de inventário

II – Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela CTJVM em convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização expressa em contrário pela Assembléia Geral dos Associados.

CAPITULO VIII
DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIA E PARA A DISSOLUÇÃO

Artigo 29º – Este estatuto somente poderá sofrer alterações se decorrentes de Lei, ou por deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA a ser convocada especialmente para tal fim.

Artigo 30º – A CASA COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA – CTJVM só poderá ser compulsoriamente dissolvida ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o transito em julgado.

Parágrafo 1º - Em caso de dissolução da Instituição o patrimônio remanescente apurado será, por deliberação dos associados em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim, destinado à outra instituição de fins congênere, existentes na região ou, à falta delas, a instituição de benemerência mantida pela prefeitura do município, ou em sua falta a instituição mantida pelo Estado.

Parágrafo 2º - Na falta de quaisquer das instituições referidas, o remanescente do patrimônio, desta, na forma do art. 61, § 2º, do Código Civil, se devolverá à Fazenda do Estado.

Artigo 31º – O ato constitutivo não é reformável no tocante a administração.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º – O presente Estatuto é regido pelas disposições dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406/02.

Parágrafo único – Antes de 7 (sete) dias do termino do mandato da atual Diretoria, o Presidente convocará Assembléia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 33º – Ficam mantidos, sem solução de continuidade, permanente, em pleno vigor, todos os convênios formados pela COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA – CTJVM.

Artigo 34º – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei dos princípios do direito, ouvidos a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Cartório de Pessoas Naturais e Tabelas Comarca de Iturama - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia a qual vero com o original que dou fé.
17 AGO 2016
MARILIA JULIEN
ESCREV
R$ 2,75 (Item 3 - Tabela I - Reconhecimento de Notas)
SELOS PAGOS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Digitalizado com CamScanner

Artigo 35º – Este Estatuto entrara em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

São Roque, 06 de Junho de 2014

Presidente: Tariman Alexandre Freitas Ferreira

Secretaria: Terezinha das Grassas Barbosa Costa

Advogado: Lara De Goes Salvetti

OAB n.º: SP 340.743

Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelionato de Notas e Tutelas Comarca de Ibiúna - SP
AUTENTICAÇÃO
17 AGO 2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELOS PAGOS POR VERBA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Digitalizado com CamScanner

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBIÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO.

COMARCA DE IBIÚNA
Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
IBIÚNA - SP

COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSÉ VENÂNCIO DE MOURA, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Estrada Flora Kanimura, s/nº, Bairro do Colégio, Ibiúna, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.111.419/0001-16 neste ato representado por sua Presidente Sra. **ADRIANE OZZETTI CASALINO** brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 18.159.023-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.086.178/97, residente e domiciliada na Rua Augusto dos Anjos, nº 155, Ap. 241, São Paulo, SP, CEP 06485-370 vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer o registro da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Junho de 2020, ocasião em que foi formalizado o encerramento do mandato e a eleição dos novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, para que após efetivação do registro os mesmos estejam regularmente legitimados ao exercício de suas funções passando a produzir os efeitos de direito, atendendo assim aos objetivos sociais desta Associação.

Ibiúna, 21 de Janeiro de 2021.

ADRIANE OZZETTI CASALINO
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
IBIUNA,SP DESDE 1888
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Oficial Designado
Avenida Fortunatinho, Nº: 125 -Centro - Fone / Fax (15) 3248-3262

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ADRIANE OZZETTI CASALINO, em documento sem valor econômico, , do que dou fé.
Ibiuna, 22 de janeiro de 2021
R$ 6,89
LUCAS AKIO KATAYAMA - Escrevente Autorizado
1387AA0082819 - FISV
Valido Somente com o Selo de Autenticacão

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Comarca de Ibiuna - SP
Av. Fortunatinho, 125
LUCAS AKIO KATAYAMA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA

COMARCA DE IBIÚNA
Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
IBIÚNA - SP

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA

A **COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.111.419/0001-16, neste ato representada por sua Presidente **ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA** convoca os interessados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede, localizada na Estrada Flora Kanimura, s/nº, Bairro do Cólegio, Ibiúna, SP, as 19:30 horas no dia 15 (Quinze) de Junho de 2020 em primeira convocação e as 20:00 horas para segunda convocação dos presentes com a finalidade de deliberar e votar sobre o encerramento do mandato dos membros da diretoria e para que se proceda a nova eleição daqueles que passarão a compor a diretoria e o conselho fiscal, ocasião em que os eleitos tomarão posse em cumprimento as disposições legais vigentes.

São Roque, 29 de Maio de 2020.

COMUNIDADE TERAPEUTICA JOSÉ VENANCIO DE MOURA
P/ Presidente Antonio Alexandre Ferreira

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
IBIÚNA, SP DESDE 1888
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Oficial Designada
Avenida Fortunatinho, Nº: 125 - Centro - Fone / Fax: (15) 3248-3262

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA, em documento sem valor econômico, , do que dou fé.
Ibiuna, 22 de janeiro de 2021 136509781-42
R$ 6,89
LUCAS AKIO KATAYAMA - Escrevente Autorizado
0387AA0082820 - F1SV
Válido somente com o Selo de Autenticidade

Civil das Pessoas Naturais e de
ões e Tutelas Comarca de Ibiuna - SP
Av. Fortunatinho, 125
LUCAS AKIO KATAYAMA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 75 de 2021 de autoria do Vereador Antônio Reginaldo Firmino foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de agosto de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 75 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 25 de agosto de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
DE 02 DE 2021
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 47 de 2021 que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1866, de 13 de junho de 2013. (Afetiva Cosmética Ltda)";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 48 de 2021 que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1867, de 13 de junho de 2013. (Embalaplast Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda).";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 68 de 2021 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas. (Rua Iraíde Alves Rodrigues).";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 69 de 2021 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a FACULDADE CRUZEIRO DO SUL VIRTUAL e o COLÉGIO ELITEC, para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular e não remunerado aos alunos do Curso de AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 72 de 2021 que "Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 73 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências. (IGATS)";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 75 de 2021 que "Reconhece como de utilidade pública a Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura - Serenidade.";

Ronie Von
Vereador PP

Vereador

Vereador

Lucas Borba
Vereador MDB

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou nesta data o Projeto de Lei nº. 81 de 2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DEP/SP, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou nesta data o Projeto de Lei nº. 82 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências";

Considerando a relevância das proposições acima relacionadas.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 47, 48, 68, 69, 72, 73, 75, 81 e 82 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
COMISSÕES
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 75 de 2021
AUTORIA:– VEREADOR ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Vereador Antônio Reginaldo Firmino apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de agosto de 2021, o Projeto de Lei nº. 75 de 2021 que "Reconhece como de utilidade pública a Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura – Serenidade, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o município reconhecer como de utilidade pública a "Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura - Serenidade", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 23.111.419/0001-16, situada na Estrada Flora Kamimura, s/nº, no Bairro do Colégio, Ibiúna – SP., entidade de atendimento às pessoas carentes com dependência química, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão correr por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social, e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois o reconhecimento de utilidade pública possibilitará que a "Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura - Serenidade" possa trabalhar junto ao indivíduo, a família e a comunidade, com o objetivo de diminuir a vulnerabilidade social, em especial na área da saúde, desenvolvendo potencialidades, adquirindo e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários junto a população de nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2021

"Reconhece como de utilidade pública a Comunidade Terapêutica José Venancio de Moura – Serenidade e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1°- Fica reconhecida como de utilidade pública a Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura – Serenidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.419/0001-16, situada na estrada Flora Kamimura, s/n, no Bairro do Colégio, neste Município de Ibiúna – SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 308/2021

Ibiúna, 01 de setembro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 59/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 75/2021, de autoria do Vereador Antônio Reginaldo Firmino, que "Reconhece como de utilidade pública a Comunidade Terapêutica José Venancio de Moura – Serenidade e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 02/09/21

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Nº 75 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos Segurança Pública e Atividades Privadas e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 75 de 2021 foi aprovado por unaniminade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 75 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 59/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 308/2021 de 01 de setembro de 2021.

Ibiúna, 02 de setembro de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral